

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 162

Permite à Igreja São Paulo o uso de bem público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :


Art. 1º - Fica permitido à Igreja São Paulo o uso de bem público constituído pela quadra 41 (quarenta e um) da zona 5 (cinco), Praça Tiradentes, da Planta Geral da sede do Município.

Art. 2º - A presente permissão terá vigência por tempo indeterminado, cabendo à Igreja São Paulo plena liberdade de utilização.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

REPUBLICA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 16 / agosto / 19 81
 DE N.º 666
 UMUARAMA, 17 / 08 / 19 81
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO